



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 500 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 01 DE 21

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.304, de 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a *denominação de logradouro público no Município de Fátima do Sul/MS, que especifica e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o logradouro público □Horto Florestal□ localizado entre as Ruas Carlos Chagas e Pastor Lemos; e Avenida Benfica e Rua Ipiranga, na sede do Município de Fátima do Sul/MS, passa a denominar-se de "Horto Florestal Padre Aquiles Pio Redin".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 23 de agosto de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº.233/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para trato de interesses particulares a servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **THAIS MARQUES CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Servente – SAX - 812, Classe-B, Referência-06, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças -SEFIM, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do Art. 182 § 1º, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990, no período de: 01/08/2021 à 31.07.2023, devendo retornar as suas funções normais em: 01.08.2023.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para o concurso de premiação a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.150/2021, Lei Federal n.º 14.017/2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º

13.979/2020, e Decreto Legislativo nº 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo corona vírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal nº 14.150/2021 que altera a Lei nº 14.017/2020 (lei Aldir Blanc), seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei.

1.OBJETO

Artigo 1º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC"**, visando à premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Fátima do sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal nº 14.017/2020 alterado pela Lei Federal nº 14.150/2021.

2.OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar produtos culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Fátima do Sul e Culturama, sejam pessoas físicas ou micros empreendedores individuais com atividade empresarial artístico-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos com apresentação e ou produção artística produzidos por artistas, grupos ou coletivos dos seguintes seguimentos:

- a) Teatro
- b) Fotografia
- c) Música/show
- d) Audiovisual
- e) Literatura
- f) Artesanato/Artes plásticas

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

2.1-Espetáculos de Teatro

Registro de espetáculo de teatro inédito ou não inédito em vídeo, com duração mínima de 15 minutos para peças de curta metragem ou mínimo de 30 minutos para espetáculos de peças teatrais, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2016 a 2021;

Valor do prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do espetáculo proposto, com no mínimo 15 ou 30 minutos de duração (de acordo com as especificações mencionadas anteriormente);

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do espetáculo, com resolução mínima 300 dpis;
- c) sinopse do espetáculo constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do espetáculo;
- f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;
- g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.2- Oficina/palestra/podcast/ de Teatro

Registro de oficina de teatro inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos;

Valor do prêmio: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular

no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema teatral proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) o vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do espetáculo, com resolução mínima 300 dpis;

c) sinopse do espetáculo constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;

d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;

e) portfólio do espetáculo;

f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;

g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.3 – Fotografia

Registro de trabalhos fotográficos de cunho cultural inédito ou não inédito em vídeo ou espécie, se optar por vídeo deverá ter duração mínima de 15 minutos, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2016 a 2021;

Valor do prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do Trabalho proposto, com no mínimo 15 minutos de duração:

a) o vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

b) 03(três) fotos do Trabalho, com resolução mínima 300 dpis;

c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.

d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;

e) portfólio do trabalho;

f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.4- Oficina/palestra/podcast/ de Fotografia

Registro de oficina de fotografia inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema fotográfico proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

b) 03 (três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis;

c) sinopse do Trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;

d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;

e) portfólio do trabalho;

f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;

g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.5 – Música/Show

Registro de trabalhos Musicais inéditos ou não inéditos em vídeo, com duração mínima de 30 minutos;

Valor do prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do show proposto, com no mínimo 30 minutos de duração

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do Trabalho, com resolução mínima 300 dpis;
- c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do trabalho;
- f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.6 - Oficina/palestra/podcast/vídeo clipe/ de Musica Show

Registro de oficina de musica, instrumento, canto ou algo no campo da musica/show inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema Musica/Show proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis;
- c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do trabalho

- f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;
- g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.7 – Áudio Visual

Registro de trabalhos de Áudio Visual inédito ou não inédito em vídeo, com duração mínima de 10 minutos, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2016 a 2021;

Valor do prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do Trabalho proposto, com no mínimo 10 minutos de duração

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03 (três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis;
- c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do trabalho;
- f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;
- g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.8- Oficina/palestra/podcast/ de Áudio Visual

Registro de oficina de Áudio Visual inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos do tema Áudio Visual proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis;
- c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do trabalho;
- f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;
- g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do Sul.

2.9 – Literatura

Registro do trabalho Literário de cunho cultural inédito ou não inédito em vídeo ou impresso, se em vídeo com duração mínima de 15 minutos, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2016 a 2021;

Valor do prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do Trabalho proposto, com no mínimo 15 minutos de duração

- a) o vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03 (três) fotos do Trabalho, com resolução mínima 300 dpis;
- c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do trabalho;
- f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;
- g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial ou em espécie, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do Sul.

2.10- Oficina/palestra/podcast/ de Literatura

Registro de oficina de literatura inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema Literário proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03 (três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis;
- c) sinopse do Trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do trabalho;
- f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;
- g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.11 – Artesanato/Artes plásticas

Registro do trabalho artístico de cunho cultural inédito ou não inédito em vídeo ou impresso, se em vídeo com duração mínima de 15 minutos, que se não for inédito que tenham sido

produzidos entre os anos de 2016 a 2021;

Valor do prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do Trabalho proposto, com no mínimo 15 minutos de duração

a) o vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

b) 03 (três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis;

c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;

d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;

e) portfólio do trabalho;

f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;

g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial ou em espécie, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

2.12- Oficina/palestra/podcast/ de Artesanato/Artes Plásticas

Registro de oficina de Artesanato/Artes Plásticas inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema Artesanato/Artes Plásticas proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

a) o vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

b) 03(três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis;

c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;

d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;

e) portfólio do trabalho

f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;

g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Fátima do sul.

§ 1º As categorias previstas nos parágrafos anteriores (2.1 – 2.2 – 2.3 – 2.4 – 2.5 – 2.6 – 2.7 – 2.8 – 2.9 – 2.10 – 2.11 – 2.12) deverão preencher os seguintes critérios que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

Crítérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural dos produtos apresentados	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizada e dos produtos apresentados levando em conta as informações apresentadas.	0 a 4 pontos

b) Qualificação dos Profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 4 pontos
c) Qualidade do vídeo apresentado ou das informações prestadas.	serão analisadas a qualidade e relevância das informações e do produto cultural apresentado por meio de vídeo, bem como a qualidade de imagens e som.	0 a 2 pontos

2.13 DEFINIÇÕES

Artigo 3º Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Produto artístico: Objeto de premiação do edital, ex: vídeo do Trabalho dentro do tema proposto;

b) Proponente: Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto a Prefeitura Municipal de Fátima do sul pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;

c) Currículo artístico: O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltadas para a área pretendida, habilidades;

d) Portfólio: O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida;

e) Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações;

f) Biografia - é a história escrita da vida de uma determinada pessoa, pontuando os momentos históricos e profissionais mais relevantes ;

g) Contrapartida: É um projeto no qual o artista premiado ira executar como garantia ou uma recompensa para quem oferece apoio. No caso das contrapartidas sociais, elas são voltadas para gerar um impacto positivo na sociedade. Basicamente, representa o efeito positivo na sociedade que a sua proposta pode trazer. Quanto maior ela for, melhor é a capacidade que o seu projeto tem de dar origem a boas transformações sociais.

§ 1º Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

§ 2º. Em cada categoria são definidos os números de selecionados, havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Seleção poderá realizar o remanejamento de vagas para ampliar o número de propostas contempladas em outras categorias deste edital, respeitando a ordem crescente de classificação geral.

§ 3º. Os recursos financeiros serão utilizados para premiação de propostas classificadas, mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA IMPEDIR A CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 4º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, correrão à conta de dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 133.611,91 (cento e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos) (já inclusos os rendimentos)

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, as pessoas físicas

ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 2 (dois) seguimentos artísticos, ou outros instrumentos lançados dentro deste edital, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único seguimento artístico.

§ 2º. O proponente, membros do grupo ou coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionados em mais de um seguimento artístico, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado final deste edital.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo, coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os dois seguimentos artísticos.

§ 5º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente e de cada componente previamente descrito na ficha de inscrição de cada projeto (anexo I), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 5º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo **TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou micro empreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Fátima do sul ou Culturama ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- h) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

II – Se o proponente for pessoa física integrante de coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos

os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;

i) Cópia do comprovante de residência no território de Fátima do Sul e Culturama ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;

j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º e artigo 5º deste Regulamento.

k) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

III – Se o proponente for micro empreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;

f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;

g) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;

h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;

i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;

j) Cópia do comprovante de residência no território de Fátima do Sul e Culturama ou Declaração de Residência, de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;

k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

l) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
- h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma – Anexo III;
- i) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º

e artigo 9º deste Regulamento.

k) Estar inscrito na plataforma "Mapa Cultural MS" através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão deverá ser tipo conta corrente em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança em geral;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A SEMECT poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 6º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 7º. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 24 de agosto de 2021 até às 12h horas e 59 minutos do dia 9 de setembro de 2021, horários de Mato Grosso do Sul, na casa da Cultura, localizada na praça Getúlio Vargas, S/Nº, onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados legíveis em envelope lacrado com os seguintes dizeres no seu exterior: (anexo VII)

- EDITAL 02/2021 – "Premio Cultural Favo de mel – Lei Aldir Blanc"
- Nome do projeto,
- Seguimento artístico: (ex: Musica/Show)
- Tipo de serviço artístico: (ex: palestra)
- Nome do proponente.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 8º. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os critérios previstos no artigo 2º, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 9º. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada

e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por decreto municipal, com competência delegada pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. A Prefeita ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la(a).

§ 2º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 3º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 10º. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no Diário Oficial do Município, inicia-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no Diário Oficial do Município, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 2 (dois) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 11º. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente, no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a SEMECT.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/ selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Fátima do sul por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fátima do sul para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o caput deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se publicar o resultado final deste presente edital, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma "Mapa Cultural MS", o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o caput deverá ser gratuita e aberta ao público em geral com classificação livre.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 12º. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam

e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artístico-cultural de terceiro.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 13º. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à SEMECT os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 14º. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, de membros da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 15º. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 16º. Os proponentes, membros de grupo, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a SEMECT utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 17º. A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 18º. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: semect@hotmail.com ou pelo telefone: (067) 3467-7500 ou (67)99959-5337 (somente WhatsApp)

Artigo 19º. O foro legal é o da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Fátima do Sul - MS, 19 de agosto de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO I

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO *ON-LINE* E TERMO DE ADESÃO
(todos os campos deverão ser preenchidos)

Nome do artista optante (conforme documento de identidade):

CPF/CNPJ:

RG:

PIS/NIS:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(não será aceito conta poupança ou conta digital com valor limite inferior ao prêmio deste edital)

I - Segmento artístico que o artista foi premiado:

- ☐ Artesanato;
- ☐ Artes Plásticas;
- ☐ Música;
- ☐ Teatro;
- ☐ Literatura;
- ☐ Audiovisual;

II – Tipo de serviço que propõe para apresentação *on-line*, conforme premiação nos editais decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020:

- ☐ oficina;
- ☐ palestra;
- ☐ apresentação artística;
- ☐ *podcast*;
- ☐ produção audiovisual. (curta-metragem ou videoclipe)

III - Justificativa de cachê ou valor da hora-aula:

☐ Estou encaminhando notas fiscais a fim de justificar o preço do meu cachê ou hora-aula cobrando à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT na proposta.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Conforme dados acima, manifesto expressamente meu interesse em realizar a prestação de serviço de apresentação *on-line* conforme estabelece a Lei nº 14.017/2020.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do artista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA****(RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, _____,
portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e
domiciliado no endereço: _____,

DECLARO que estou ciente que participar de até 3 (três) seguimentos artísticos, ou outros instrumentos lançados dentro deste edital da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital.

DECLARO ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

(RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV

Endereço: Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7541
E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____,
portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e
domiciliados nos endereços: _____,
OUTORGAMOS A _____ (NOME COMPLETO
CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor:
_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado:
_____, Cidade de
_____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)
_____, lançado pela Prefeitura Municipal de
Fátima do Sul/SEMECT, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso
nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em
nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da
obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido
Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Endereço: Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7541
E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital “_____” da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma “Mapa Cultural”, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul para com a União.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

ANEXO VII
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
(recortar e colar no exterior do envelope lacrado)

Endereço: Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7541
E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



EDITAL 02/2021 – “PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC”

NOME **DO**
PROJETO: _____

SEGUIMENTO
ARTÍSTICO: _____

ÁREA **DE**
ATUAÇÃO: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

ANEXO VIII



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PLANOS DE EXECUÇÃO:

OFICINA, PALESTRA OU PODCAST
Nome da oficina, palestra
Ficha Técnica (listar os trabalhadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão ser remunerados, incluindo o artista)
Objetivos (o que pretende alcançar com a ação)
Carga Horária
Conteúdo programático (Temas a serem discutidos; técnicas a serem apresentadas)
Nome e assinatura do artista:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA OU PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Nome da apresentação artística

	1	2

Nome do artista, grupo ou coletivo

Ficha Técnica

(listar os trabalhadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão ser remunerados, incluindo o artista)

[illegible]

Objetivos

(o que pretende alcançar com a ação)

Date	Time	Location	Weather	Temperature	Humidity	Wind Speed	Wind Direction	Remarks



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Tempo de duração

E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Sinopse

(breve descrição do produto artístico a ser apresentado)

Programação e/ou repertório

(listar caso seja necessário para a realização da ação)

Nome e assinatura do artista:



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO IX

ATESTADO DE COMPATIBILIDADE ENTRE PROPOSTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
(DE USO EXCLUSIVO DA SEMECT)

Atestamos para fins de liquidação das despesas de contratação do artista _____, RG _____, CPF/CNPJ _____, que o serviço que realizou decorrente da opção de apresentação *on-line*, é compatível com o que se propôs a realizar, conforme Proposta de Apresentação On-line e Termo de Adesão encaminhada no período de ____ de _____ de 2021 a ____ de _____ de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Fátima do Sul/MS, ____ de _____ de 2021.

Nome do servidor responsável pela análise

Matrícula n.º

Presidente do Comitê de Seleção

Matrícula n.º



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO X

TEXTO PARA DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Apresentação artística cultural on-line na modalidade _____ (oficina, palestra, apresentação artística, podcast ou produção audiovisual) no segmento _____ (música, teatro, fotografia,...) referente ao programa do Edital "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC".